

COMISSÃO EXTERNA SOBRE OS ATOS DE PIRATARIA E AGENDA DO “BRASIL LEGAL”

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. JÚLIO LOPES)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão Externa sobre os Atos de Pirataria e Agenda do "Brasil Legal" para debater os riscos sanitários relacionados ao consumo de produtos submetidos à vigilância sanitária objetos de falsificação, fraude, pirataria e contrabando.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública desta Comissão Externa sobre os Atos de Pirataria e Agenda do "Brasil Legal" para debater os riscos sanitários relacionados à circulação e ao consumo de produtos submetidos à vigilância sanitária objetos de falsificação, fraude, pirataria e contrabando.

Solicitamos que sejam convidados a participar da audiência:

- Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Instituto Brasileiro de Defesa dos Consumidores – IDEC;
- Representante da Sindusfarma – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos;
- Representante da Interfarma – Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa.



JUSTIFICAÇÃO

O mercado de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que compreende medicamentos, alimentos, suplementos alimentares, cosméticos, saneantes e dispositivos médicos, quando envolvido em práticas de pirataria, fraude, adulteração ou contrabando, ultrapassa a esfera da evasão fiscal e dos crimes contra a propriedade intelectual, configurando uma grave ameaça à saúde pública.

Produtos que escapam ao controle das autoridades sanitárias brasileiras não possuem garantia de origem, qualidade, composição ou eficácia, representando importantes fontes de intoxicação e de outros agravos à saúde. O uso de itens elaborados com substâncias proibidas, impurezas, ingredientes em concentrações inseguras ou em desconformidade com o respectivo registro sanitário aumenta o risco toxicológico inerente a esse tipo de produto. Medicamentos que não contêm o princípio ativo declarado podem ocasionar o agravamento de quadros clínicos e, em situações extremas, levar o paciente ao óbito.

A contaminação microbiológica de produtos sujeitos à vigilância sanitária também se torna altamente provável, podendo provocar a disseminação de patógenos e a propagação de doenças transmissíveis.

Além dos efeitos diretos sobre a saúde humana, a pirataria e o contrabando de produtos sanitários fomentam o crime organizado e estabelecem concorrência desleal com a indústria nacional legalmente constituída, a qual se submete a rigorosos controles fiscais e sanitários. Essas práticas ilícitas, ademais, sobrecarregam o Sistema Único de Saúde (SUS) com o atendimento de complicações decorrentes do uso desses produtos, gerando custos públicos evitáveis e impactos econômicos significativos.

Diante desse cenário, mostra-se fundamental a oitiva da autoridade responsável pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Ministério da Saúde, a fim de subsidiar esta Comissão Externa no diagnóstico da atual situação de circulação de produtos irregulares no mercado nacional. Recomenda-se, ainda, a participação de entidade representativa dos consumidores, principais prejudicados pelo consumo de produtos piratas e



fraudados, de modo a assegurar o necessário contraponto e contribuir para o adequado direcionamento dos trabalhos desta Comissão Externa.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JÚLIO LOPES

